



Município de Carmo do Paranaíba (MG)

LEI MUNICIPAL 1.720, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar entidades que menciona.

O Povo de Carmo do Paranaíba (MG), por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, no exercício de 2003, as seguintes entidades, num total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

FUNÇÃO 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO 241 – Assistência ao Idoso
PROGRAMA 0803 – Atenção à Terceira Idade
- Conselho Particular Nossa Senhora do Carmo – R\$ 5.000,00.

SUBFUNÇÃO 242 – Assistência ao Portador Deficiência
PROGRAMA 0801 – Assistência Social Geral
- Associação de Deficientes de Carmo do Paranaíba – ADECAP R\$ 2.000,00.

FUNÇÃO 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 1001 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
- Santa Casa de Misericórdia “Dr. Adilon Cardoso Teixeira” – R\$ 108.000,00.

FUNÇÃO 12 – Educação
SUBFUNÇÃO 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA 1202 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
- Instituto Alto Paranaíba – R\$ 24.000,00.

SUBFUNÇÃO 367 – Educação Especial;
PROGRAMA 1206 – Atendimento a Educação Especial
- APAE de Carmo do Paranaíba - R\$ 10.000,00.



Município de Carmo do Paranaíba (MG)

FUNÇÃO 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

- Congado Nossa Senhora do Carmo – R\$ 1.000,00;
- Grupo Folclórico Moçambique Filho do Divino Espírito Santo – R\$ 1.000,00;
- Grupo Folclórico Moçambique Rosário de Maria – R\$ 1.000,00;
- Associação Congado Viagem de Maria – R\$ 1.000,00.

Art. 2º. As subvenções constantes desta Lei serão repassadas de acordo com a programação de desembolso estabelecida para as unidades orçamentárias.

Art. 3º. O orçamento de 2003 conterá dotações próprias para cobertura do autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 004/2002.

Carmo do Paranaíba (MG), aos 26 de dezembro de 2002.

Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal

